

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

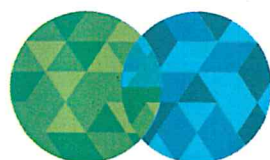
AGRUPAMENTO

DE

ESCUTEIROS 321

VILAR DO PARAÍSO

2020



MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO

JUNTA DE FREGUESIA



PROTOCOLO

JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

AGRUPAMENTO 321 DE VILAR DO PARAÍSO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

Entre:

A União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Agrupamento 321 de Vilar do Paraíso – Corpo Nacional de Escutas, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Plátanos de São Caetano, 4405-817, Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 500 972 052, representada por Hugo Carneiro, na qualidade de Chefe do Agrupamento e com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Escutismo Católico Português – é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens e pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade;



- c) O Agrupamento 321 de Vilar do Paraíso rege a sua atividade em prol do desenvolvimento dos jovens e dos paroquianos em geral, atento o sistema de valores que norteia aquele agrupamento;
- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de executivo de 6 de Junho 2020, sob o compromisso n.º 2020/2095.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, nos termos do "Regulamento de Atribuição de Subsídios", com vista a apoiar o Agrupamento 321 de Vilar do Paraíso na sua atividade em prol do desenvolvimento dos jovens em geral.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, um subsídio de 1.000€ (mil euros).

Cláusula Terceira

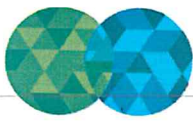
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a mobilizar o subsídio da cláusula anterior para efeitos do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2020.



Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 25 de Julho de 2020, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

O Segundo Outorgante,